

Edital MCT/CNPq nº 028/2005

Seleção Pública de Propostas para apoio a projetos apresentados por jovens pesquisadores, para financiamento de atividades de pesquisa e desenvolvimento em Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o presente Edital para apoio a projetos a serem financiados com recursos do MCT e dos Fundos Setoriais (Ações Transversais) e convoca os jovens pesquisadores interessados a apresentarem propostas, no âmbito do Programa Nacional de Nanotecnologia, para obtenção de financiamento de atividades de pesquisa e desenvolvimento em Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia.

1. Informações Gerais

O estudo da ciência e tecnologia em escala nanométrica compõe atualmente um campo de fronteira transdisciplinar, com fortes características multi e interdisciplinares, conhecido como **nanociência e nanotecnologia**. Por sua vez, a nanoengenharia, isto é, a habilidade de se trabalhar em nível molecular, ou mesmo átomo por átomo, para criar estruturas complexas com controle de sua organização em dimensões da ordem de bilionésimos do metro, está levando ao entendimento e à manipulação sem precedentes de propriedades fundamentais da matéria.

Muito embora esforços sistematizados para o fomento e disseminação das atividades em nanociência, nanotecnologia e nanobiotecnologia já ocorram em vários países, existe um reconhecimento pelas comunidades científica e tecnológica internacionais, bem como pelos correspondentes órgãos de fomento à Ciência e Tecnologia, de que essas áreas estão ainda em sua infância e podem ser ainda consideradas como emergentes.

É, portanto, bastante claro que o momento é adequado para que o Brasil reforce suas iniciativas de caráter nacional visando apoiar um programa coordenado de investimentos de longo prazo nessas áreas. Busca-se, assim, gerar as condições necessárias para que o País se posicione em uma condição de maior competitividade científica, tecnológica e industrial em relação aos demais países do mundo.

Entre suas ações prioritárias, o MCT prevê o estímulo ao desenvolvimento de áreas emergentes, onde haja necessidade de formação de uma massa crítica de pesquisadores e técnicos qualificados. A ação a ser desenvolvida através do presente Edital deverá ter abrangência nacional e levar em consideração as competências atualmente instaladas ou em fase de consolidação em temas de pesquisa e desenvolvimento relevantes para as áreas deste Edital, criando incentivos para jovens pesquisadores de grande potencial engajarem-se ativamente em pesquisa e desenvolvimento em centros brasileiros, sem fins lucrativos, participantes de iniciativas em Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia.

2. Objetivos

Dar continuidade ao processo de expansão e consolidação de competências nacionais em Nanociência, Nanotecnologia e Nanobiotecnologia, apoiando jovens pesquisadores com até cinco anos de doutorado, preferencialmente vinculados a centros de pesquisa sem fins lucrativos ou em estreita cooperação com grupos no país já envolvidos com essas áreas.

3. Linhas de Apoio/Temas

Além de projetos de pesquisa básica, experimental ou teórica, este Edital visa fomentar a inovação, mediante o apoio a projetos de desenvolvimento de novos produtos e processos baseados em Nanotecnologia, bem como pesquisas sobre seus impactos éticos, sociais e ambientais.

No caso de projetos voltados para a inovação serão priorizadas aplicações voltadas para:

- a cadeia produtiva do agronegócio;
- o setor de energia;
- os setores químico e petroquímico;
- o setor de pigmentos e tintas;
- saneamento básico e recursos hídricos;
- os setores de saúde (humana e animal), incluindo-se a exploração sustentável da biodiversidade;
- a siderurgia, vidros e cerâmicos;
- o setor têxtil; e
- o setor de cosméticos.

4. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.)	12 de abril de 2005
Data limite para apresentação das propostas para a Fase I	27 de maio de 2005
Divulgação dos resultados da seleção para a Fase I	8 de julho de 2005 29 de julho de 2005

Data limite para apresentação das propostas para a Fase II	26 de agosto de 2005 16 de setembro de 2005
Data limite para envio do termo de concordância da(s) instituição(ões) parceira(s)	26 de agosto de 2005 09 de setembro de 2005
Divulgação dos resultados da seleção para a Fase II	Até 23 de setembro de 2005 04 de outubro de 2005
Início da contratação dos projetos selecionados	A partir de 3 de outubro de 2005 A partir de outubro de 2005
Início do desembolso	Imediatamente após a contratação

5. Público Alvo

Serão financiados projetos selecionados que tenham sido apresentados por pesquisadores que tenham obtido o título de Doutor em Ciências há menos de cinco (5) anos, na data de publicação deste Edital, e que tenham realizado trabalhos nas áreas de Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia.

6. Recursos Financeiros

Os recursos financeiros aprovados para financiamento no âmbito da presente chamada são de natureza não reembolsável e complementar aos demais recursos alocados nos projetos, sejam financeiros, humanos ou físicos.

Para este Edital estão alocados recursos orçamentários do Programa "Desenvolvimento da Nanociência e da Nanotecnologia" (PPA 2004-2007) do MCT e da Ação Transversal "Nanotecnologia" dos Fundos Setoriais de Ciência e Tecnologia, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 2.000.000,00 oriundos da Ação Transversal e o restante do PPA 2004-2007. As propostas aprovadas serão contratadas em 2005, estando prevista a liberação de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ainda neste ano, ficando o restante para ser liberado em 2006 e 2007, respeitadas, nos três anos, as disponibilidades orçamentária e financeira do MCT.

Dos recursos financeiros deste Edital, ao menos 30% (trinta por cento) serão destinados a apoiar jovens pesquisadores em instituições do Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País e deverão, necessariamente, ser investidos no desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação regional.

Cada proposta aprovada poderá receber recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas rubricas de capital, custeio e, eventualmente, Bolsa de Fomento Tecnológico (ver item 7c).

Para cada proposta aprovada, os recursos serão desembolsados de acordo com cronograma a ser aprovado pela Diretoria Executiva do CNPq. Caso a proposta inclua bolsa, esta deverá ter a vigência máxima de 24 meses a partir da data de contratação da proposta.

7. Itens Financiáveis

Serão financiados exclusivamente os itens especificados no Formulário Eletrônico de Propostas, não cabendo aplicação dos recursos em pagamento de salários ou complementação salarial de qualquer natureza.

a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- despesas com instalações, recuperações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

b) Capital:

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico;

c) Bolsas:

- Para os pesquisadores contemplados que não tiverem vínculo empregatício com a instituição na qual desenvolvem a pesquisa, poderá ser solicitada uma Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, no nível correspondente à experiência do candidato. A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade.

Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras.

É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente, a título de contrapartida.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

8. Prazo de Execução dos Projetos

Os projetos terão vigência de dois anos, contados a partir da primeira liberação de recursos, e poderão ser prorrogados em caráter extraordinário, a critério do CNPq.

9. Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

Quanto ao Proponente/Coordenador/Equipe Técnica:

Serão aceitas propostas de pesquisadores que:

- tenham obtido o doutorado há menos de cinco anos, na data de publicação deste Edital;
- tenham realizado trabalhos em áreas de Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia; e
- possuam currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#), atualizado no ano de 2005.

Quanto à Proposta:

A submissão das propostas será realizada em duas fases, e para cada fase há um conjunto de características obrigatórias que devem ser observadas.

Para a Fase 1, poderão ser encaminhadas propostas sem que haja concordância formal de qualquer instituição de pesquisa.

Após uma avaliação preliminar favorável da proposta, para a Fase 2, o jovem pesquisador deverá apresentar um termo de concordância de ao menos uma instituição de pesquisa que ofereça, como contrapartida, comprometimento com o projeto e com as metas do programa, condições adequadas de espaço físico, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e pessoal de apoio.

Nota: Sugere-se que os candidatos negociem antecipadamente com as instituições e grupos interessados esta concordância.

Fase 1: As propostas deverão apresentar uma descrição clara e objetiva dos seguintes pontos:

- identificação da proposta;
- qualificação do principal problema a ser abordado;
- objetivos e metas, intermediários e finais, a serem alcançados, a metodologia a ser empregada e seus respectivos indicadores de desempenho;
- principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, destacando o enfoque multidisciplinar adotado para a abordagem do tema selecionado;
- cronograma físico-financeiro preliminar.

Fase 2: Além dos pontos exigidos na Fase 1, eventualmente reformulados de acordo com o resultado do julgamento da fase inicial, as propostas deverão apresentar também uma descrição clara e objetiva dos seguintes pontos:

- identificação dos demais participantes do projeto, destacando sua contribuição para o caráter de multidisciplinaridade da proposta;
- grau de interesse e comprometimento dos atores empresariais com a solução dos problemas abordados, quando for o caso;
- indicação de outras colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- cronograma físico-financeiro definitivo;
- estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

10. Constituição do Comitê Temático

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela área técnica do CNPq e por Comitê Temático, designado pela Presidência do CNPq, do qual poderão fazer parte membros do Conselho Diretor do Programa Redes BrasilNano, assessorado por consultores nacionais e internacionais convidados. É atribuição do Comitê Temático a avaliação e seleção das propostas, levando em consideração as finalidades do Programa Rede BrasilNano e os critérios citados no item 11.

Ao Comitê Temático será reservado o direito de fazer recomendações individualizadas para cada proposta selecionada e o poder de sugerir a combinação de propostas ou a sua re-orientação segundo diretrizes específicas.

11. Admissão, Análise e Julgamento

11.1 - Fase 1 - Pré-seleção

Nesta fase serão apresentadas as propostas com o Programa de Trabalho Preliminar. O resultado dessa fase será a pré-seleção de 24 propostas para a Fase 2.

- Submissão das propostas

As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, unicamente pelo Formulário Eletrônico de Propostas, que estará disponível a partir de 18/04/2005 na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>) até a data limite de submissão das propostas indicada no item 4 deste Edital, ou seja, dia **27/05/2005**, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, em **28/05/2005**, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

Será aceita uma única proposta de cada pesquisador. Caso seja recebida, dentro dos prazos estabelecidos, uma segunda solicitação do mesmo pesquisador, esta será considerada como substitutiva da proposta anterior.

- Análise de enquadramento pela área técnica do CNPq

Consistirá na análise preliminar das propostas quanto à sua aderência aos objetivos, exigências e recomendações do presente Edital. Essa análise será efetuada pela área técnica do CNPq, com o apoio técnico e científico de consultores nacionais e internacionais. As propostas não enquadradas não serão julgadas pelo Comitê Temático.

Os seguintes critérios serão observados no enquadramento:

- atendimento aos requisitos constantes nos itens 3, 5, 6, 7, 8 e 9; e
- cumprimento das demais exigências deste Edital.

- Análise e julgamento por Comitê Temático

Nesta primeira fase poderão ser selecionadas pelo Comitê Temático até 24 (vinte e quatro) propostas que se mostrem relevantes para o desenvolvimento das áreas de Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia no Brasil.

No julgamento o Comitê Temático utilizará os seguintes critérios:

- relevância e foco da proposta para a criação ou consolidação da competência setorial;
- relevância e foco da proposta para a criação ou consolidação da competência regional, quando for o caso;
- clareza e viabilidade dos objetivos e metas estabelecidas;
- competitividade científica e tecnológica, demonstrada por publicações em revistas de alto índice de impacto, citações a seus trabalhos nessas revistas, patentes comercializadas e participação como convidado em conferências nacionais e internacionais ou indicadores similares.

O Comitê Temático emitirá, para cada proposta selecionada, parecer com as recomendações de modificações a serem realizadas, bem como solicitações de detalhamento das informações contidas, visando à adequação das propostas para a Fase 2.

As propostas não selecionadas receberão, do Comitê Temático, parecer justificando os motivos da desclassificação para a Fase 2.

- Divulgação do resultado

A relação das propostas selecionadas na Fase 1 será divulgada pelo CNPq até o dia 8 de julho de 2005, no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U).

11.2 - Fase 2 - Julgamento das propostas selecionadas

Nesta fase serão apresentadas e analisadas as propostas selecionadas na Fase 1.

- Submissão das propostas

As propostas contendo o Programa de Trabalho Final deverão ser apresentadas unicamente através do Formulário Eletrônico do CNPq, específico para essa fase, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento. Esse formulário estará disponível a partir de 12/7/2005. As propostas poderão ser encaminhadas até as 18h (dezoito horas) do dia ~~26/8/2005~~ **16/09/2005**, horário de Brasília/DF.

O pesquisador deverá enviar, por via postal, documento(s) com a concordância da(s) instituição(ões) parceira(s), até a data limite de ~~26/8/2005~~ **09/09/2005**. As propostas cujos documentos de concordância não forem recebidos até a data limite não serão enquadrados e, portanto, não serão analisadas pelo Comitê Temático na Fase 2.

Nota - Cabe exclusivamente ao proponente cercar-se das garantias necessárias para que os documentos sejam efetivamente recebidos pelo Serviço de Protocolo deste Conselho.

- Análise e julgamento

As propostas serão analisadas pelo Comitê Temático e assessores que participaram da Fase 1. Nessa oportunidade, além da reavaliação dos critérios e recomendações estabelecidas para o julgamento da Fase 1, serão avaliados os seguintes aspectos:

- Coerência com os objetivos da proposta aprovada anteriormente e com as recomendações feitas;
- Adequação do arranjo institucional proposto;
- Adequação da infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; e
- Adequação do cronograma físico-financeiro definitivo.

Ao final do julgamento, o Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê.

Nos pareceres das propostas não recomendadas serão registradas as justificativas para a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação de todos os projetos analisados, recomendados ou não.

Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe técnica de alguma proposta, este deverá se ausentar do julgamento do projeto.

12. Aprovação pela Diretoria Executiva do Cnpq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado para apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos a serem contratados, observados os limites orçamentários deste Edital.

13. Resultado do Julgamento

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União.

Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

14. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de quinze dias úteis após o recebimento do recurso.

15. Contratação dos Projetos Aprovados

Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade à qual esteja vinculado (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- Fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidário pelas obrigações contratuais.

b) Instituição(ões) Executora(s) do Projeto:

- Executar as atividades necessárias para a consecução dos objetivos do projeto, sob orientação da instituição proponente.

c) CNPq:

- Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária; e

- acompanhamento e avaliação do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

As instituições parceiras, a equipe de coordenação e os membros caracterizados como pesquisadores deverão confirmar a sua aceitação de participação no projeto por intermédio de documento formal. Estes documentos serão enviados pelo coordenador do projeto junto com o Termo de Concessão e farão parte do mesmo, sendo requisito imprescindível para a contratação do projeto.

16. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. Publicações

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo CNPq/MCT.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

18. Cláusula de Sigilo

Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do instrumento a ser celebrado, obedecidas as prescrições contidas no Termo de Concessão.

19. Avaliação Final e Prestação de Contas

Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- de visitas in loco com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 30 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- da apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontrem no prelo;
- de seminários de avaliação (quando pertinente).

Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo coordenador.

O coordenador terá o prazo de um mês para enviar cópia da publicação ao CNPq ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

20. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais, serão a este encaminhadas para julgamento.

21. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

23. Disposições Gerais

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Exatas (COCEX).

Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita pelo coordenador do projeto por correspondência eletrônica ao e-mail da COCEX (cocex@cnpq.br).

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser comunicada antecipadamente ao CNPq pelo Coordenador do projeto acompanhada da devida justificativa, e só poderá ser implementada após aprovação do CNPq.

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

24. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo instrumento "Fale Conosco" disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, no horário de 8h30 às 18h30.

25. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 12 de Abril de 2005